



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital nº 01/SMADS/2014

Inscrição para apresentação de propostas de planos de trabalho para execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, a serem executados mediante financiamento público.

A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Suzano - SMADS**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, torna público que se encontram abertas as inscrições para apresentação de propostas de planos de trabalho para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, mediante financiamento público, em conformidade com a respectiva Norma de Orientação Básica, aprovada pela Resolução COMAS nº 145-14/16, o Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aprovado pela Resolução CNAS 01/2013, e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS 109/2009, e ainda considerando os indicadores territorializados de vulnerabilidade social do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o Município de Suzano. O processo de apresentação e seleção será regido pelas seguintes instruções:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão inscrever-se entidades, organizações, fundações ou associações, sem fins lucrativos, com inscrição ou pedido de inscrição devidamente protocolado no Conselho Municipal de Assistência Social de Suzano - COMAS e registro ou pedido de registro devidamente protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS, conforme as respectivas regulamentações.

1.2. As propostas às quais se refere o presente Edital deverão ser protocoladas no expediente do Protocolo Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Centro - Suzano - SP, de 17 a 24 de junho de 2014, em dias úteis, no horário oficial de expediente, por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito.

2. DO PÚBLICO

2.1. Constitui-se público a ser inserido neste serviço, crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, conforme o previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo prioritariamente, nos termos do reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encaminhados pelo CRAS de referência do respectivo núcleo do serviço.

2.2. Deverá ser priorizada a inserção de usuários (as) nas seguintes situações, nos termos e nos limites da Resolução CNAS 01/2013, art. 3º, a saber: I - em situação de isolamento; II - trabalho infantil; III - vivência de violência e, ou negligência; IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; V - em situação de acolhimento; VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; VII - egressos de medidas socioeducativas; VIII - situação de abuso e/ou exploração sexual; IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; X - crianças e adolescentes em situação de rua; XI - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

3. DO ATENDIMENTO

3.1. O serviço deverá ser executado em núcleo com capacidade de atendimento para 100 crianças e adolescentes.

3.2. Serão conveniados:

a) 01 (um) núcleo a ser instalado em local do território de referência do CRAS Boa Vista correspondente ao bairro Cidade Miguel Badra (Baixo, Alto ou Planalto);



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

b) 01(um) núcleo a ser instalado em local do território de referência do CRAS Palmeiras correspondente aos bairros Chácara São Judas Tadeu, Estância Americana, Estância São Luiz, Jardim Ana Rosa, Jardim Belém, Jardim das Lavras, Jardim das Lavras Mirim, Jardim do Lago, Jardim Etan, Jardim Maria Emilia, Jardim Restinga, Jardim Santa Rita de Cássia, Jardim São Luiz, Jardim São Marcos, Jardim São Paulo, Parque Buenos Aires, Parque Cerejeira, Recanto São José, Rincão das Lendas; Vila Fátima; Vila Real; Vila Real Santista; Vila São Pedro; Vila Varpa; Sítio Santa Gema; Recreio Maria de Jesus.

4. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

Etapa	Cronograma (2014)
Inscrições das propostas	17 a 24/06
Avaliação das propostas pelo COMAS	25 a 30/06
Publicação das propostas aprovadas e reprovadas pelo COMAS	01/07
Pedido de recursos sobre o resultado da avaliação das propostas pelo conselho	02/07
Análise dos pedidos de recurso pelo conselho	03/07
Publicação do resultado dos pedidos de recursos ao conselho	04/07
Avaliação técnica das propostas pela SMADS	07 a 11/07
Publicação do resultado da classificação da análise técnica pela SMADS	15/07
Pedido de recursos sobre o resultado da avaliação das propostas pela SMADS	16/07
Análise dos pedidos de recurso pela SMADS	17/07
Audiência pública às 09h no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico à Rua Washington Luiz, 185 - Vila Costa, para divulgação do resultado da análise dos recursos pela SMADS e do resultado da classificação final da seleção de propostas	21/07
Publicação do resultado final da classificação do processo seletivo	22/07
Prazo para entrega dos documentos para formalização do convênio	23 a 31/07

5. DAS PROPOSTAS

5.1.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o roteiro oficial, cujo arquivo de formulário será disponibilizado no espaço da SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>", ou a ser solicitado pelo correio eletrônico do Setor de Gestão Técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS "eqtecnica@ig.com.br".

5.1.2. Propostas entregues em desacordo com o formulário do roteiro oficial serão desabilitadas.

5.2. As propostas devem ser protocoladas, conforme o item "1.2", e em 2 (duas) vias originais em folhas no tamanho A4 (210 x 297 mm), as quais devem ser devidamente numeradas, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo(a) representante legal da entidade e ou organização social, não podendo ser encadernadas, sendo que uma via retorna como protocolo da(o) proponente.

5.3. As propostas deverão estar acompanhadas de cópia simples da comprovação de inscrição e registro nos conselhos respectivos, ou respectivos protocolos de pedidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser subscritos pelo representante legal da entidade e protocoladas no expediente do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Centro - Suzano - SP, em dias úteis, no horário oficial de expediente, por meio de ofício



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, nos prazos apontados no item "4" do presente Edital.

6.2. Os recursos interpostos contra a reprovação das propostas na Fase I deste processo seletivo serão analisados, apreciados e respondidos pelo deferimento ou indeferimento pela instância designada pelo COMAS para este procedimento.

6.3. Os recursos interpostos contra a classificação das propostas na Fase II deste processo seletivo serão respondidos pelo deferimento ou indeferimento pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante análise, apreciação e parecer das diretorias da SMADS.

6.4. Os pedidos de vistas dos pareceres poderão ser requisitados via ofício do requerente protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - 1º andar, Centro, Suzano - SP.

6.5. O resultado dos recursos da Fase II, juntamente com a classificação final das propostas aprovadas, será divulgado na Audiência Pública agendada para o respectivo fim, conforme o item "4" deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação será realizada em duas fases: Fase I, avaliação pelos COMAS; e Fase II, avaliação técnica pela SMADS.

7.2.1. A Fase I consistirá em avaliar a proposta do projeto em consonância com as legislações vigentes, pelo COMAS, facultada a participação conjunta do COMDICAS, no que tange a:

- a) Resolução COMAS nº 145/14-16 e Resolução CNAS 01/2013, no que tange à regulamentação do funcionamento e do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos;
- b) NOB/RH-SUAS e Resoluções CNAS 17/2011 e 09/2014 e afetas, no que tange a profissionais, formação, atribuições, funções e vínculos;
- c) Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, NOB-SUAS 2012 e Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, no que tange a gestão, padrões de qualidade e integração dos serviços socioassistenciais no SUAS;
- d) LOAS, ECA, Constituição Federal e legislações afetas.

7.2.2. A avaliação da Fase I será eliminatória, sendo a proposta considerada aprovada seguirá para a Fase II, ou reprovada, não seguindo para a Fase II.

7.3.1. A avaliação da Fase II será classificatória, consistindo em analisar tecnicamente as propostas aprovadas na avaliação pelos Conselhos, atribuindo pontuação específica conforme tabela (Anexo único), e terá como critérios de avaliação:

- a) Coerência, coesão e consistência técnica da proposta para a execução do serviço previsto neste Edital;
- b) Domínio e aplicação apropriada de conhecimentos gerais sobre a política de assistência social e a garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- c) Domínio e aplicação apropriada de conhecimentos específicos sobre o trabalho social a ser realizado no serviço previsto neste Edital, bem como sua contextualização na política de assistência social, na política de atenção integral a crianças e adolescentes e nas demais políticas sociais afetas;
- d) Capacidade de articular e construir espaços democráticos em movimentos sociais e órgãos de controle social voltados para a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- e) Capacidade de articular e constituir ações com as redes socioassistencial, de outras políticas sociais e de garantia de direitos.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2.1. A avaliação técnica da Fase II será composta pela análise documental da proposta de trabalho e por visita de observação ao local apresentado para realização do serviço previsto neste Edital.

7.3.2.2. A visita de observação ao local será realizada em data previamente agendada com a organização e deve contar com a presença de pessoa responsável pela proposta e/ou pela organização, sendo o procedimento devidamente documentado em instrumento padrão de registro, que será assinado pelos agentes públicos responsáveis pelas informações e pelo responsável pela proposta e/ou pela organização.

7.4. A posição relativa na Fase II dar-se-á segundo a somatória de pontuação acumulada na análise da proposta.

7.5. A escolha da proposta para o convênio e execução do serviço previsto neste Edital seguirá a ordem de classificação, iniciando a partir daquela que acumulou maior número de pontos e assim sucessivamente, considerando a posição relativa.

7.6.1. A avaliação técnica será realizada por servidores públicos designados pela SMADS.

7.6.2. A avaliação de pedidos de recursos à avaliação técnica será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, juntamente com técnicos e diretores da SMADS.

7.7.1. Em caso de empate na pontuação, a ordem de classificação será estabelecida pela maior pontuação nos seguintes itens, nesta ordem, sucessivamente, até que se estabeleça o desempate:

- a) espaço físico;
- b) recursos humanos;
- c) recursos financeiros;
- d) procedimentos metodológicos; e
- e) monitoramento e avaliação.

7.7.2. Em caso de persistência do empate, a ordem de classificação priorizará a organização ou entidade social estabelecida oficialmente há mais tempo.

8. DO FINANCIAMENTO

8.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos receberá financiamento por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

8.2. O financiamento do serviço será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por mês, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo o mesmo ser aditado ou submetido à Edital de concurso, de forma a garantir a continuidade do atendimento.

8.3. A organização social deverá informar na proposta apresentada a estrutura adequada e necessária para execução do serviço no que tange a espaço físico, mobiliário, equipamentos e utensílios.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.2. A execução do serviço deverá estar em conformidade com o plano de trabalho proposto e, caso for, ajustado em plano de providências, bem como em consonância com a regulamentação vigente para o serviço e suas alterações durante toda a vigência do convênio, e será de inteira responsabilidade da organização ou entidade proponente.

9.3.1. A formulação do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos do município deverá estar em conformidade com a Resolução COMAS nº 090-10/12, sendo que a organização ou entidade proponente deverá computar todos os custos relacionados com a execução do serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não previstos durante o período de execução.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.2. A organização ou entidade deve arcar, única e exclusivamente, com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso incidente sobre as atividades, conforme o previsto no art. 8º, XIV, do Decreto Municipal nº 7.076/2003.

9.4. É vedada a qualquer tempo durante o processo seletivo e na execução do serviço a transferência de local de execução para bairro não previsto, respectivamente, no item "3.2" deste Edital, tanto por parte do poder público quanto pelo proponente, excepcional, transitória de temporariamente, em virtude de situações de calamidade, devidamente atestadas e declaradas pela autoridade competente.

9.5. Na ocasião da apresentação dos documentos para formalização do convênio previsto no Decreto Municipal nº 7.076/2003, as organizações ou entidades deverão apresentar também:

- a) comprovação de formação dos(as) trabalhadores(as) que comporão o quadro de profissionais;
- b) comprovação de parceria, cessão e/ou locação do(s) espaço(s) a ser(em) utilizado(s) para desenvolver o serviço;
- c) comprovação de regularização fiscal;
- d) comprovação do cumprimento de "plano de providências", no que for condicionado para execução, conforme indicativo apresentado pelos COMAS e/ou pela SMADS, respectivamente, caso solicitado para realização do serviço;
- e) comprovante de inscrição no COMAS e no COMDICAS, para a realização do serviço socioassistencial previsto neste Edital;
- f) a estrutura física, a mobília, equipamentos e a equipe de trabalho devem estar à disposição para início das atividades.

9.6.1. A organização ou entidade deverá, a bem da transparência e da publicidade do uso dos recursos e da qualidade de prestação dos serviços públicos:

- a) manter placa de identificação afixada no imóvel onde funciona o serviço conveniado, de acordo com especificações estabelecidas pela SMADS;
- b) mencionar, em todo material de publicidade, promocional e de divulgação das atividades e ações do Serviço que este é mantido em convênio com a Prefeitura do Município de Suzano, cofinanciado com recursos da União e faz parte da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

9.6.2. Nas menções aludidas na alínea "b" do item "9.6.1.", deve ser garantida a presença dos logos oficiais da Prefeitura do Município de Suzano e da SMADS e sítio eletrônico da Prefeitura "<http://suzano.sp.gov.br>".

9.7. O serviço conveniado será submetido à fiscalização levada a efeito pela SMADS e pelos demais órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de junho de 2014

Leonice Ramos Ferreira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social